



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002902/22
Senha: D1DDB36

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 243/2022

Teresina (PI), 09 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Themistocles Filho** e do **Deputado Coronel Carlos Augusto**, que:

"Autoriza a convocação para o Exame de Saúde do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2021, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldado PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, na forma que especifica".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR

RECEBI em, 10/08/22 às 10:08 h


Responsável

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP: 64.000-810 - Fone: (86) 3221-7214



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICATIVO Nº 15 DE

DE

DE 2022

Autoriza a convocação para o Exame de Saúde do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2021, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldado PM, da Polícia Militar do estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, na forma que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a convocação para o Exame de Saúde (médico e odontológico) do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2021, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldado PM, da Polícia Militar do estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, dos candidatos:

I - cuja prova escrita dissertativa tenha sido corrigida, nos termos do Quadro 3 do subitem 10.7 do Edital nº 002/2021; e, cumulativamente;

II - que tenham atingido a pontuação mínima exigida na prova escrita dissertativa fixada no quadro 2 do subitem 10.2 do Edital nº 002/2021.

§ 1º Somente serão convocados para prosseguir no concurso público a realizar a etapa seguinte (Exame de Aptidão Física), os candidatos aptos no Exame de Saúde (médico e odontológico).

§ 2º A convocação para o Exame de Saúde estabelecida neste artigo não ensejará nova convocação para os candidatos que já tenham sido convocados.

Art. 2º Os candidatos posicionados após as vagas oferecidas no subitem 1.4 do Edital nº 002/2021 passam a integrar o cadastro de reserva para ingresso em Curso de Formação de Soldado PM, desde que, cumulativamente:

I - obtenham pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;

II - obtenham, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;

III - sejam considerados APTOS na 2ª Etapa – Exame de Saúde (médico e odontológico), na 3ª Etapa – Exame de Aptidão Física, na 4ª Etapa – Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa – na Investigação Social.

§ 1º A nota final dos candidatos que integram o cadastro de reserva será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita dissertativa, posicionados segundo a ordem decrescente de pontuação.

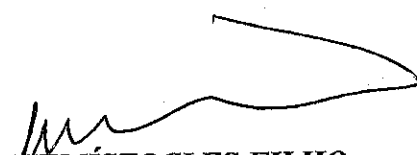


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 2º Serão considerados eliminados para todos os efeitos os candidatos que não atenderem os requisitos fixados neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2022.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente